



LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 121 – DE 05 DE MAIO DE 2021.

“Dispõe sobre denominação das ruas internas do **Loteamento “Hokhitof da Silva”**, e dá outras providências.”

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ, Prefeito Municipal de Aparecida d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam as ruas internas do **Loteamento “Hokhitof da Silva”** denominadas da seguinte forma:

- Rua Projetada A: **Manoel Lopes Lozano**.
- Rua Projetada B: **Rafael Petrocelli**.
- Prolongamento da Rua Adelaide Tinareli: **Tatsuaki Nakashima “Mário Japonês”**.
- Rua São Paulo a partir do portão lateral do cemitério até o seu final: **Marcílio Teodoro Araújo**.
- Prolongamento da Rua Mário Scarpeto: **Cristóvão Fernandes Garcia “Pimentão”**.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar as placas relativas às denominações de que trata o artigo anterior, cujas despesas correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 05 de maio de 2021.

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo como faculta a Lei Orgânica do Município.

PAULO JOSÉ SANCHES
Chefe da Divisão de Administração